



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente

<b>FEAM</b>	
Protocolo nº: 003464/2013	FL. Nº
Divisão: 101/12/2013	
Mat. _____	Visto _____

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

**Processo nº: 0026/1982/007/2005**

**Assunto: Auto de Infração nº 3200/2005**

**Interessado: FRIGORÍFICO GRAMADO LTDA.**

***Adendo ao Parecer Jurídico***

A sociedade empresária em epígrafe requereu Termo de Ajustamento de Conduta –TAC em seu recurso apresentado à Câmara Normativa e Recursal do COPAM, sem apresentar nenhuma proposta. Notificado pela FEAM para apresentação de proposta visando sua correção, não atendeu a notificação de fls.50/51.

ANTE AO EXPOSTO e diante do cumprimento da diligência pela FEAM, retornamos o processo para julgamento do recurso em apreço, pela Câmara Normativa e Recursal do COPAM, sugerindo a manutenção da penalidade de multa, conforme Parecer Jurídico de fls.43.

É o parecer, *s.m.j.*

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2013.

Carmen Lúcia S. Silveira  
OAB/MG 38.838 – MASP 1043755-9